



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia -
ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI Nº 774, de 15 de abril de 2008.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio de Cooperação Técnica com o Serviço de Apoio às MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SEBRAE/ES , a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - JUCEES, a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA –SEFAZ, o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CBM-ES e o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE -CRC.

Parágrafo Único : As cláusulas e condições de que trata o “caput” deste artigo são estabelecidas no anexo desta Lei .

Art. 2º - O presente convênio tem por objetivo a execução do Projeto Central de atendimento Empresarial Fácil Noroeste, o qual atuará no sentido de envidar esforços através de ações integradas para ajudar as micros e pequenas empresas pertencentes a esta região.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 15 de abril de 2008.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
15/04/2008.

Data de Publicação

Secretária da SEMAD.